

Aut - 3651/2017  
Proj - 4751/2017  
Anderson Melo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO  
EM 21/01/2017  
Presidente

LEI Nº 6.884

De 08 de Janeiro de 2018.

**INSTITUI A “CAMPANHA PERMANENTE DE INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO À DEPRESSÃO” NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica instituída a “CAMPANHA PERMANENTE DE INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO À DEPRESSÃO” no Município de Campina Grande, com os seguintes objetivos:


- I – Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
- II – Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III – Combater o preconceito que cerca a doença.

**Art. 2º** - Durante a campanha, o Município deverá buscar a realização de palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

**Art. 3º** - Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal